

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 69, DE 02 DE JULHO DE 1951

ALTERA A TABELA N.º 12 ANEXA À LEI N.º 29, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1948.

Art. 1° - A tabela n.º 12 a que se refere o Parágrafo único do artigo 108, da Lei n.º 29, de 1° de dezembro de 1948, passa a ser a seguinte:

## Tabelas n.º 12

	Rendas do Matadouro:	Cr\$
01 -	Matança de bovinos, por cabeça	25,00
02 -	Matança de Suínos, por cabeça	15,00
03 -	Matança de Suínos (leitões), por cabeça	7,00
04 -	Matança de lanígeros e caprinos, por cabeça	6,00
05 -	Permanência de Suínos no Matadouro, por cabeça e por dia	0,40
06 -	Permanência de bovinos no pasto do matadouro, por cabeça e por dia	2,00
07 -	Depósito de couro na salgadeira, por unidade	2,50
08 -	Transporte de carnes aos açougues:-	,
	a) de bovinos, por cabeça	
		7,00
	b) de suínos, por cabeça	,
		4,00
	c)de lanígeros, caprinos e suínos (leitões), por cabeça	,
		2,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## I. Manoel César Ribeiro – Prefeito Municipal